



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

Secretaria Municipal de Governo

---

OF. SG. Nº 130/2026

São Jerônimo, 19 de junho de 2026

Exmo. Sr.

**Fernando Cairuga**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

**Assunto: Resposta ao Pedido de providências**

Apraz-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar a resposta ao **Pedido de Providências de autoria de Vossa Excelência**, referente ao **Ofício nº 47/2026**, que solicita **informações sobre os impedimentos técnicos para o pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas**. Informamos que a demanda foi encaminhada ao **Gabinete do prefeito** a qual o Assessor Técnico Superior se manifestou por meio do memorando anexo.

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Petrônio José Weber**

Secretário Municipal de Governo



OF. GP. Nº 105/2026

São Jerônimo, 17 de junho de 2026.

Exmo. Sr.

**Fernando Cairuga Camboim**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

**Assunto: Resposta ao Ofício nº. 47/2026 - Pedido de Informações sobre Impedimentos Técnicos para Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº. 47/2026, por meio do qual são solicitadas informações acerca das justificativas de impedimentos técnicos para a execução e pagamento de emendas parlamentares impositivas, cumpre esclarecer o que segue.

Em análise preliminar das indicações apresentadas pelos nobres Vereadores, não foram identificados impedimentos técnicos que inviabilizassem, de imediato, a celebração das respectivas parcerias ou a destinação dos recursos previstos.

Destaca-se que, inclusive, organizações religiosas podem celebrar parcerias com a Administração Pública, desde que os projetos ou atividades a serem executados possuam finalidade de interesse público e caráter social, distintos daqueles voltados exclusivamente à prática ou promoção religiosa, observando-se a legislação vigente.

Todavia, eventuais impedimentos técnicos poderão ser verificados em etapa posterior, após a formalização dos pedidos pelas entidades beneficiárias e a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho. Nessa fase, será realizada a análise técnica e jurídica da documentação exigida, bem como a verificação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na legislação que rege as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Assim, eventual constatação de irregularidades documentais, inadequação do objeto proposto, ausência de requisitos legais ou outras situações que comprometam a formalização da parceria somente poderá ser aferida após a instrução completa dos processos administrativos correspondentes.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**SANDRO LOPES  
DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
SANDRO LOPES DA SILVA  
Dados: 2026.06.19 10:09:21  
-03'00'

**Sandro Lopes da Silva**  
Assessor Técnico Superior